



PORTARIA No. 32 DE 19 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatado pelo Cidadão Maurício Peixoto Reis, reiterado pelos Conselheiros Marco Antonio de Castro Gil, Meire Aparecida Floriano, Keise Ferreira dos Santos e Luiz de Paula Lima, dando conta de comportamento praticado pelo Conselheiro Tutelar Sr. David da Silva, a princípio incompatível com suas funções,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração dos fatos havidos, bem como nortear as medidas administrativas eventualmente aplicáveis, assegurando-se ao Sindicado o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa;

Artigo 2º. – Fica designada a Comissão de Procedimento Administrativo composta pelos seguintes membros, extraídos da Portaria que compõe o CMDCA:

- I- **ANELISE SANTOS CAUDENCIO** – RG No. 43.352.818-7 – Presidente;
- II- **JACQUELINE TEREZINHA DA SILVA VIEIRA** – RG No. 43.044.211-7 – Secretária;
- III- **ANDRESA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA** – RG No. 43.334.773-9 – Membro;

Artigo 3º. – A Comissão poderá praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, devendo os servidores atenderem prioritariamente às suas solicitações, sob pena de responsabilidade;

Artigo 4º.- **NOMEAR o Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA** para, na forma do Anexo V, item XXIII, da Lei Municipal No. 766 de 03 de abril de 2019, acompanhar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar, dando ampla Assessoria Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

Artigo 5º. – O presente Processo Administrativo Disciplinar, em vista do Plano Municipal de Constingência ao COVID – 19, bem como os Decretos Federal, Estadual e Municipal acerca do tema, os quais deverão ser observados na íntegra no que tange àquelas medidas, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo este ser prorrogado por igual período, havendo necessidade justificável.

Artigo 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natividade da Serra, 19 de maio de 2020.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeita Municipal